



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
4ª VARA FEDERAL

PORTARIA Nº 02/2017 – JF/4ª VARA

O Doutor Fernando Escrivani Stefaniu, Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

i. Considerando a necessidade perene de se buscar a otimização dos métodos e práticas de execução das atribuições institucionais da 4ª Vara Federal de Sergipe, tendo em vista os princípios constitucionais que regem a administração pública e, em especial, os da isonomia, eficiência e publicidade;

ii. Considerando a necessidade de satisfazer o imperativo interesse público residente no propósito de bem servir à sociedade, proporcionando-lhe prestação jurisdicional de qualidade, segura e em tempo adequado;

iii. Considerando que a padronização de rotinas e de protocolos de trabalho representa instrumento de gestão reconhecido como de larga e exitosa aplicação para que se equacione demanda de trabalho e os recursos materiais e humanos disponíveis para satisfazê-la;

iv. Considerando a atual realidade do quadro de servidores da 4ª Vara Federal e o seu significativo volume de distribuição mensal;

v. Considerando a sua competência especializada da 4ª Vara Federal para conhecer de executivos fiscais e ações a coexistência dos Sistemas TEBAS e PJe;

RESOLVE:

Art. 1º . Fica instituído por meio desta Portaria o guia de boas práticas da 4ª Vara Federal de Sergipe, cuja observância é obrigatória para todos os seus servidores.

Art. 2º. São valores inspiradores das boas práticas :

I – Proatividade;

II – Empatia e respeito;

- III – Especial zelo no atendimento ao público;
- IV – Espírito de equipe.

Art. 3º. Além de outras rotinas e protocolos de atuação especificados em instruções próprias, constituem medidas de boas práticas imperativas:

I - Acesso ao e-mail funcional em todos os dias de trabalho, interno ou remoto, ao menos quando do início do expediente e quando de seu término;

II- Verificação e execução das tarefas designadas como urgentes ou prioritárias ao menos quando do início do expediente e quando de seu término.

III - Acesso e participação em todos os meios de comunicação, presencial ou eletrônica, móvel ou fixa, costumeira e tradicionalmente adotadas no âmbito da 4ª Vara Federal de Sergipe.

IV - Apresentação de sugestões, críticas e propostas no tocante a procedimentos utilizados em atividades jurídico-processuais e/ou administrativas;

V- Observância fiel e utilização de procedimentos previamente validados e autorizados no âmbito da 4ª Vara Federal de Sergipe;

VI – Pronta comunicação e compartilhamento de fatos relevantes para a uniformização e assimilação de rotinas e protocolos de trabalho.

Art. 4º. A verificação mencionada no inciso II do artigo 3º tem por abrangência processos judiciais ou administrativos, físicos ou eletrônicos, cabendo ao servidor que identificar pendência em tarefa de tal natureza levar ao conhecimento de seu encarregado, conforme previsto em organograma, ou executá-la diretamente, em caso de ausência eventual ou impossibilidade do encarregado.

Art. 5º. Serão considerados devidamente cientes os servidores de todos os comunicados e orientações veiculadas com a utilização dos instrumentos mencionados pelos incisos I e III do art. 3º, não se podendo invocar como escusa a alegação de desconhecimento de seu conteúdo por não se ter utilizado outra forma qualquer de comunicação.

Art. 6º. Consideram-se partes integrantes da presente portaria os anexos que descrevem organograma, fluxogramas, sumários e planos anuais de atuação, assim reputados em suas versões já existentes como em suas eventuais alterações futuras.

Cumpra-se.

Publique-se no DJE e no micro site desta 4ª Vara Federal.

Dê-se ciência ao servidores.

Aracaju/SE, 09 de fevereiro de 2017.

FERNANDO ESCRIVANI STEFANIU
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA SJ/SE